

MINUTA

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
BUFFET, CONFORME PROCESSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0149/2023 – PG.**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional/(nome), _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na em neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0149/2023 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de buffet, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PESSOAS POR EVENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo Básico Ações Sistemáticas	10	50	SERVIÇO		
2	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo Básico Ações Sistemáticas	50	50	SERVIÇO		
3	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo Básico Ações Sistemáticas	100	50	SERVIÇO		
4	Serviço de buffet para coquetel – Tipo Superior	100	10	SERVIÇO		

	Ações Sistemáticas					
5	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO INTERMEDIÁRIO Serviço de buffet para almoço/jantar - Tipo intermediário Ações Sistemáticas	100	10	SERVIÇO		
6	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO INTERMEDIÁRIO Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo Intermediário Ações Sistemáticas	200	5	SERVIÇO		
7	Serviço de buffet para camarim – Tipo Simples Projeto: Claque	12	80	SERVIÇO		
8	Serviço de buffet para camarim – Tipo Simples Projeto: Sonora Brasil	12	20	SERVIÇO		
9	Serviço de buffet para camarim – Tipo Simples Projeto: Aldeia Sesc de Artes	16	30	SERVIÇO		
10	Serviço de buffet para camarim – Tipo Intermediário Projeto: Aldeia Sesc de Artes	17	30	SERVIÇO		
11	Serviço de buffet para camarim – Tipo Intermediário Projeto: Ocupação	14	15	SERVIÇO		
12	Serviço de buffet para camarim – Tipo Superior Projeto: Aldeia Sesc de Artes	32	5	SERVIÇO		
13	Serviço de buffet para camarim – Tipo Superior Projeto: Ocupação	32	15	SERVIÇO		
14	Serviço de buffet para coquetel – Tipo Simples Projeto: Lançamento de livro	100	15	SERVIÇO		
15	Serviço de buffet para coquetel – Tipo Simples Projeto: Arte da palavra	100	05	SERVIÇO		
16	Serviço de buffet para coquetel – Tipo Intermediário Projeto: Artes Visuais Expressões	100	15	SERVIÇO		
17	Serviço de buffet para coquetel – Tipo Intermediário Projeto: Mostra de Cinema	50	10	SERVIÇO		
18	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO INTERMEDIÁRIO Serviço de buffet para almoço/jantar - Tipo intermediário Atividade: Trabalho Social com Idosos	320	5	SERVIÇO		
19	SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Coquetel - comidas típicas juninas Atividade: Trabalho Social com Idosos	120	5	SERVIÇO		

20	Serviço de buffet para coquetel – Tipo Superior Projeto: Copa Sesc	300	5	SERVIÇO		
21	Serviço de buffet para Camarim - Tipo Superior Projeto: Copa Sesc	50	5	SERVIÇO		
22	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Mesa de Frios Atividade: Trabalho Social com Idosos	400	5	SERVIÇO		
23	Serviço de buffet para camarim – Tipo Simples Ações Sistemáticas	8	10	SERVIÇO		
24	Serviço de buffet para camarim – Tipo Intermediário Ações Sistemáticas	12	10	SERVIÇO		
25	Serviço de buffet para camarim – Tipo Simples Ações Sistemáticas	8	5	SERVIÇO		
26	Serviço de buffet para camarim – Tipo Superior Ações Sistemáticas	12	5	SERVIÇO		
27	Serviço de buffet para camarim – Tipo Simples Programação: Festa Junina	52	10	SERVIÇO		
28	Serviço de buffet para camarim – Tipo Intermediário Programação: Encerramento Copa Sesc	12	5	SERVIÇO		
29	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO INTERMEDIÁRIO Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo Intermediário Ações Sistemáticas	200	5	SERVIÇO		
30	Serviço de buffet para camarim – Tipo Superior Ações Sistemáticas	32	30	SERVIÇO		
31	Serviço de buffet para coquetel – Tipo Superior Ações Sistemáticas	150	5	SERVIÇO		
32	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Baile de Ano Novo Projeto: Virada Sesc	1.000	5	SERVIÇO		
33	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para reunião social 1 Atividade: Trabalho Social com idosos	600	10	SERVIÇO		
34	Serviço de buffet para Coquetel – Tipo Superior Atividade: Trabalho Social com Idosos (Encontro com a família)	360	5	SERVIÇO		
35	Serviço de buffet para Coquetel – Tipo Superior Ações Sistemáticas	160	5	SERVIÇO		
36	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO INTERMEDIÁRIO	160	5	SERVIÇO		

	Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo Intermediário Ações Sistemáticas					
37	SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Coquetel - comidas típicas juninas Atividade: Trabalho Social com Idosos	120	5	SERVIÇO		
38	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo Básico Ações Sistemáticas	100	10	SERVIÇO		
39	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO INTERMEDIÁRIO Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo intermediário Ações Sistemáticas	100	10	SERVIÇO		
40	Serviço de buffet para coquetel – Tipo Simples Ações Sistemáticas	350	5	SERVIÇO		
41	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo Simples Ações Sistemáticas	100	5	SERVIÇO		
42	Serviço de buffet para coquetel - Tipo Simples Ações Sistemáticas	150	5	SERVIÇO		
43	Serviço de buffet para coquetel - Tipo Superior Ações Sistemáticas	250	5	SERVIÇO		
44	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO INTERMEDIÁRIO Serviço de buffet para Coffee Break - Tipo Intermediário Ações Sistemáticas	250	5	SERVIÇO		
45	SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL - TIPO SIMPLES Serviço de buffet para Coquetel - comidas típicas juninas Atividade: Trabalho Social com Idosos	105	5	SERVIÇO		
46	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO INTERMEDIÁRIO Serviço de buffet para almoço/jantar - Tipo intermediário Atividade: Trabalho Social com Idosos	280	5	SERVIÇO		

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II), parte integrante deste instrumento.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a prestação do serviço se dará de acordo com as necessidades do Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da prestação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 0149/2023 – DL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os alimentos devem apresentar características adequadas de qualidade, em relação aos aspectos sensoriais (apresentação, cor, sabor, textura, frescor, temperatura, etc.), além de seguros do ponto de vista sanitário (sem nenhum tipo de contaminação), atendendo as determinações da Legislação Resolução-RDC n. 216/2004 ANVISA;

4.2. Antes de serem servidos, os alimentos devem ser armazenados adequadamente, conforme o tipo de produto:

a) Alimentos não perecíveis: à temperatura ambiente, em locais secos, arejados e limpos,

b) Alimentos perecíveis: sob frio, em refrigeração ou congelamento, de acordo com o alimento considerado. Os alimentos quentes devem ser mantidos em temperatura acima de 64°C e os alimentos refrigerados a uma temperatura abaixo de 10°C ou de acordo com a especificação do produto, exigido pela Legislação Resolução-RDC n.216/2004;

4.3. Em qualquer condição de armazenamento (temperatura ambiente ou sob frio), os alimentos devem estar identificados e protegidos (cobertos), de forma a reduzir riscos de contaminação de qualquer tipo;

4.4. Além de protegidos para evitar contaminação por agentes físicos, químicos e microbiológicos, assim como da ação de insetos e roedores, os alimentos devem ser organizados sobre paletes ou em equipamentos adequados, e mantidos a uma temperatura estável e uniforme;

4.5. Todos os serviços serão oferecidos após, antes ou durante algum evento do Sesc GO, logo todos os horários de início e fim serão previamente combinados entre as partes, sendo os responsáveis pelo Buffet e o representante do Sesc;

4.6. O transporte dos alimentos (matérias primas, ingredientes ou produtos já preparados) até o local do evento é responsabilidade da contratada;

4.7. Os alimentos que serão transportados deverão estar devidamente identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade;

4.8. Os serviços serão realizados nas dependências de qualquer das unidades operativas do Sesc Goiás, ou em ambientes externos previamente estabelecidos;

4.9. Os serviços poderão ser solicitados com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência, informando o número de participantes para cada evento, bem como o tipo de cardápio, tipo de mesa, dentre os especificados neste Termo de Referência, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que serão realizados;

4.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Anexo II – Especificação Técnica, podendo a contratante aplicar as penalidades previstas;

4.11. Demais condições, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da Contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e o local de prestação dos serviços deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: ISENTO) – ITENS 1 A 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Rua 19, nº260, Centro, Goiânia, Goiás.
CEP: 74.030-090.
Contato: (62) 3221-0600

b) SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09 I.E.: ISENTO) – ITEM 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia, Goiás.
CEP: 74520-070
Contato: (62) 3522-6400

c) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90 I.E.: ISENTO) – ITENS 7 A 19

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Rua 15, esquina com rua 19, nº 268, Setor Central, Goiânia, Goiás.
CEP: 74030-090
Contato: (62) 3933-1705

d) SESC FAIÇAVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO) – ITENS 20 A 22

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1600, Qd 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás.
CEP: 74350-010
Contato: (62) 3522-6310

e) SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO) – ITENS 23 A 28

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis, Goiás.
CEP: 74110-180.
Contato: (62) 3902-6904

f) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO) – ITENS 29 A 33

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás.
CEP: 75696-008.
Contato: (64) 3455-9431

g) SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08 I.E.: ISENTO) – ITENS 34 A 37

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Setor Santa Maria, Jataí, Goiás.
CEP: 75800-131
Contato: (64) 3605-0103

h) SESC MESA BRASIL (CNPJ:03.671.444/0011-19 I.E.: ISENTO) – ITENS 38 A 40

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas, Qd 45 A, Lt 1 ao 7, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás.
CEP: 74675-830
Contato: (62) 3522-9503

i) SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0011-19 I.E.: ISENTO) – ITENS 41 E 42

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Contorno, Qd.290, Lote.11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia, Goiás.
CEP: 72821-295.

j) SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95 I.E.: ISENTO) – ITENS 43 E 44

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC
Endereço: Av. Deusdete F. de Moura, Qd.10 Lt.01, Morro Chapéu do Padre, St. Leste, Goiás, Goiás.
CEP: 76600-000.

l) SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32 I.E.: ISENTO) – ITENS 45 E 46

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC
Endereço: Rua Severiano de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás.
CEP: 75510-250.
Contato: (64) 3430-5500.

3.4. Após assinatura do Instrumento Contratual, o fornecedor terá o prazo nele fixado para executar o serviço.

3.5 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço inicialmente contratado não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

6.2. A recomposição dos preços, em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, somente poderá ser ocorrer se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA.

6.2.1. A comprovação do aumento pode se dar através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como, mas não se limitando, notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO e conforme demais condições apresentadas no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

7.2. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto;

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço;

7.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e demais anexos, cabendo à fornecedora repará-lo, no prazo determinado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

8.1.2. Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante;

8.1.3. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das

atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

8.1.4. A contratada deve se responsabilizar por seus empregados, em relação às despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros contra acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

8.1.5. Demais obrigações, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 02 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no art. 29 da Resolução Sesc nº 1252/2012-CN, por meio de aditivo contratual.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – ITENS 1 A 5

Fiscal: Mariza Maia Xavier Takafashi
Líder da Seção de Desenvolvimento Pessoal
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Sandra do Oriente Faria
Assessor Técnico III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

b) SESC CAMPINAS - ITEM 6

Fiscal: Ana Cristina Pimenta
Nutricionista
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Nubia Ester Camilo dos S. Silva
Assistente Administrativo I
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

c) SESC CENTRO – ITENS 7 A 19

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira Godoi
Nutricionista
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Fernanda de S. Bomfim Cardoso
Assistente Administrativo I
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

d) SESC FAIÇALVILLE – ITENS 20 A 22

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima
Assistente administrativo III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Carlos César de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

e) SESC ANÁPOLIS – ITENS 23 A 28

Fiscal: Raphaella Alessandra Soares
Assessor Técnico III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Jarlene Santana Barbosa

Assistente administrativo III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

f) SESC CALDAS NOVAS – ITENS 29 A 33

Fiscal: Érika Neves da Costa
Líder do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Hylla Rannyela Ribeiro da Silva
Nutricionista
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

g) SESC JATAÍ – ITENS 34 A 37

Fiscal: Alline Moraes da Silva
Assistente Social
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Daiane Soares Assis
Assistente Administrativo III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

h) SESC MESA BRASIL E MESA BRASIL LUZIÂNIA – ITENS 38 A 42

Fiscal: Viviane Lopes Cardoso
Nutricionista
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Rulia Mayra S. Ataíde Ferreira
Assistente Administrativo III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

i) SESC HOTEL VILA BOA ITENS 43 E 44

Fiscal: Glauciane Silva de Paula Pereira
Assistente técnico III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Polyanna de Jesus Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

j) SESC ITUMBIARA ITESN 45 E 46

Fiscal: Maria Eugênia S. V. do Carmo
Assistente Social
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Edatiane Santana De Oliveira
Assessora Técnica III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Representante legal – XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Representante legal – XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: